

**ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS
DO ESPÍRITO SANTO - AEA/ES**

REGULAMENTO ELEITORAL - 2023

ELEIÇÃO - TRIÊNIO 2024/2026

**Capítulo I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. O presente Regulamento, elaborado em obediência ao disposto no Capítulo VI do Estatuto Social, tem por objetivo disciplinar a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação dos Economiários Aposentados do Espírito Santo - AEA/ES, para o mandato de três anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026.

**Capítulo II
DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

Art. 2º. A Assembleia Geral Ordinária de 24 de agosto de 2023 fixou a data da eleição em 07 e 08 de dezembro de 2023 e o prazo para o registro de chapas e de candidaturas individuais até 25/10/2023, aprovando o seguinte calendário:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	25/08/2023
Registro de candidaturas	De 25/08 até as 24h de 25/10/2023
Divulgação das chapas e das candidaturas individuais	27/10/2023
Entrega de eventuais requerimentos de impugnação	De 27/10 até as 16h de 03/11/2023
Encaminhamento aos associados das instruções e da senha para votação	01/12/2023
Votação	Das 09h de 07/12 até as 16h de 08/12/2023
Divulgação do resultado da Eleição	08/12/2023



Capítulo III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral, prevista no inciso II do art. 36 do Estatuto Social, eleita pela Assembleia Geral Ordinária de 24 de agosto de 2023, é constituída pelos seguintes associados:

- I - Jocilda Nunes Frota - Presidente;
- II - Emilia Turra - Secretária;
- III - Eliane Soares Rasseli - Membro;
- IV - Luiz Marcos Bermudes - Membro;
- V - Rita de Cassia Eugenia Bravo Suzuki - Membro;

Art. 4º. A Comissão Eleitoral assegurará condições de igualdade aos concorrentes, competindo-lhe:

- I - postar o Edital de Convocação da Eleição, no site www.aaes.com.br e divulgá-lo nos demais meios de comunicação da AEA/ES;
- II - receber, impugnar, homologar e divulgar inscrições de chapas e de candidatos;
- III - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao presente processo eleitoral;
- IV - homologar e divulgar o resultado da eleição;
- V - examinar e decidir sobre casos omissos.

§ 1º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, quatro membros.

§ 2º. Em caso de empate, o presidente da Comissão usará o voto de qualidade.

Art. 5º. O apoio logístico, os serviços de secretaria e todos os materiais necessários à eleição serão propiciados à Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva da AEA/ES.

Parágrafo único. Cada chapa concorrente à Diretoria Executiva terá direito a um jogo de etiquetas exclusivamente para divulgação da candidatura aos associados da AEA/ES aptos a votar, e desde que o pedido seja feito, por escrito, pelo respectivo candidato a Presidente.

Capítulo IV

DOS CARGOS

Art. 6º. O Conselho Deliberativo é composto de onze membros titulares, sendo dez eleitos e um membro nato, que é o Presidente da Diretoria Executiva, e de cinco suplentes (arts. 23 e 37, I, *a*, do Estatuto Social).

Art. 7º. O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e de dois suplentes (arts. 26 e 37, I, *b*, do Estatuto Social).

Art. 8º. A Diretoria Executiva é composta pelos cargos elencados no art. 28 do Estatuto Social, acrescidos daqueles que foram criados posteriormente com respaldo no disposto no parágrafo único do referido artigo, ficando assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor de Assistência Social;
- V - Diretor de Esportes;
- VI - Diretor Financeiro;
- VII - Diretor Sociocultural;
- VIII - Diretor Regional Norte;
- IX - Diretor Regional Sul.

Capítulo V DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Na forma do que dispõe o art. 9º, §§ 1º a 3º, do Estatuto Social, o direito de votar e ser votado é restrito aos associados efetivos filiados à AEA/ES há, pelo menos, seis meses, ou seja, até 07 de junho de 2023.

Art. 10. Para membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, as candidaturas serão individuais e para a Diretoria Executiva as chapas serão completas e integradas pelos cargos elencados no art. 8º deste Regulamento.

Art. 11. As candidaturas serão apresentadas por intermédio do e-mail da AEA/ES (vitoriaaeaes@gmail.com), no período de 25 de agosto de 2023 até às 24 horas de 25 de outubro de 2023.

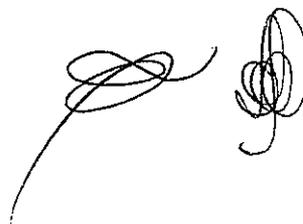
Parágrafo único. Encerrado o período de inscrições no pleito, a Comissão Eleitoral fará a compilação e a análise das candidaturas e procederá à divulgação pelos meios eletrônicos de comunicação da AEA/ES das chapas e candidatos inscritos, abrindo prazo para eventuais impugnações.

Art. 12. O candidato não poderá se inscrever simultaneamente para concorrer a vaga de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 13. Cada chapa poderá inscrever um associado como fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais.

Capítulo VI DA VOTAÇÃO

Art. 14. A votação será feita por meio eletrônico e os associados aptos a votar receberão, por e-mail e SMS, a senha, o login e as instruções necessárias para a votação.



§ 1º. Aqueles que preferirem, poderão comparecer à sede da AEA/ES, nos dias da votação (07 e 08/12), no horário de 13h00 as 16h00, onde poderão votar utilizando equipamento disponibilizado pela Associação.

§ 2º. Não será admitido voto por procuração.

Capítulo VII DA APURAÇÃO

Art. 15. Esgotado o tempo para a votação eletrônica (16h do dia 08/12/2023) e na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais designados na forma do artigo 13 deste Regulamento, serão baixados e impressos os relatórios com o resultado da Eleição, eventos que ocorrerão na sede da AEA/ES, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 240, salas 1202, 1211 e 1212, Centro de Vitória, Espírito Santo, podendo ser acompanhados por associados que estiverem presentes.

Art. 16. No uso de sua competência a Comissão Eleitoral divulgará nos meios eletrônicos de comunicação da AEA/ES o resultado da Eleição e a composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da AEA/ES para o mandato de três anos, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2026, na forma a seguir:

- I - para a Diretoria Executiva, a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, conforme art. 37, II, do Estatuto Social;
- II - para titulares do Conselho Deliberativo, os dez candidatos mais votados, e para suplentes os cinco seguintes por ordem de votação, conforme artigos 23 e 37, I, *a*, do Estatuto Social;
- III - para titulares do Conselho Fiscal, os três candidatos mais votados, e para suplentes os dois seguintes por ordem de votação, conforme artigos 26 e 37, I, *b*, do Estatuto Social.

§ 1º. O presidente da Diretoria Executiva integra o Conselho Deliberativo, conforme dispõe o art. 23 do Estatuto Social.

§ 2º. Para desempate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

- I - mais tempo como aposentado;
- II - mais idoso.

§ 3º. Em caso de empate entre chapas, será aplicado o mesmo critério, com referência apenas aos candidatos a presidente.

Art. 17. Encerrados os trabalhos de votação e apuração, será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral a competente ata, registrando os dados da apuração da Eleição AEA/ES 2023 e a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o triênio de 01.01.24/31.12.26.



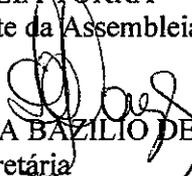
Capítulo VIII
DA VIGÊNCIA

Art. 18. O presente Regulamento, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de agosto de 2023, conforme ata nº 05/2023, entra em vigor nesta mesma data.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2023



EMILIA TURRA
Presidente da Assembleia



SANDRA MARIA BAZILIO DE SOUZA
Secretária